

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****Edital Nº 007/2023  
Processo Licitatório Nº 011/2023  
Pregão Presencial Nº 006/2023**

<b>Tipo De Licitação:</b>	Menor Preço		
<b>Regime De Execução:</b>	Empreitada Por Unitário		
<b>Data De Abertura</b>	20/03/2023	<b>Início da Sessão</b>	09h30
<b>Local:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA À UPA RUY SILVA		

Torna-se público que a **Fundação Educacional Do Município De Assis**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Com Critério de Julgamento do tipo Empreitada Por Preço Unitário, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

**Sessão Pública De Processamento Do Pregão Presencial**

Os envelopes contendo a Proposta De Preços (01) e os Documentos De Habilitação (02) definidos neste Edital, bem como as Declarações, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir

**Local, Data e Horário Onde Será Processado o Pregão**

Sala de Seção de Materiais, Bloco II da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Bairro: Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055, Ramais 1075 ou 1306. Data: 20/03/2023 às 09h30.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****1. Do Objeto**

1.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA À UPA RUY SILVA conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**2. Das Licitantes E Suas Condições Para Participação**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

**3. Da Forma De Apresentação Dos Documentos Para o Credenciamento**

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 01 e 02.

3.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

<p>Processo Licitatório Nº 011/2023 Pregão Presencial Nº 006/2023 <b>Envelope 01 – Proposta De Preços</b></p> <p>Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:</p>	<p>Processo Licitatório Nº 011/2023 Pregão Presencial Nº 006/2023 <b>Envelope 02 – Documentos De Habilitação</b></p> <p>Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:</p>
--	---

3.2.1. A ausência dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

3.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 2 antes do Envelope 1, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1. Quanto aos representantes:

3.3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 3.1.1.1.

3.3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3.2. Quanto as licitantes, deverão apresentar FORA dos Envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação):

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV.

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V.

3.3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3.4. Aberta a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.3.4.1. Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão e no horário determinado para sua abertura oficial pela Pregoeira, conforme hora indicada em relógio local.

3.3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.3.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição supramencionada.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****4. Da Proposta Comercial**

4.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3. Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1. Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) Telefone para contato;
- d) E-mail;
- e) CNPJ;
- f) Número da inscrição estadual ou municipal.
- g) Número do Pregão e do Processo Licitatório.

4.3.2. Preços discriminados conforme valor da hora e o valor mensal da proposta para a prestação dos serviços objeto desta licitação, pelo período de 12 meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo conversão, implantação, treinamento e manutenção.

4.3.3. Será considerado como valor para julgamento das propostas o valor da prestação mensal do serviço objeto desta licitação (referente a 12 meses).

4.3.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.3.5. Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

4.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

4.5. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.6. As exigências para proposta de preço previstas neste item 4 e seus subitens não afastam outras exigências específicas decorrentes do objeto licitado que deverão estar previstas expressamente no Termo de Referência - Anexo I.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****5. Dos Documentos de Habilitação**

5.1. As licitantes deverão apresentar a documentação na seguinte conformidade:

**5.1.1. Da Habilitação Jurídica (Conforme O Caso)**

5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Os documentos relacionados nas subseções 5.1.1.1 a 5.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

5.1.1.6. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

**5.1.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista**

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.2.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

nº 10.520/02.

**5.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

**5.1.4. Da Qualificação Técnica**

5.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4.2. O atestado solicitado neste subitem deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, bem como descrição dos trabalhos desenvolvidos;

5.1.4.3. Não serão aceitos Atestado de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, ou seja, sua subcontratada;

**5.1.5. Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7 da CF/88**

5.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

**5.1.6 Das Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação**

5.1.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5.1.6.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.1.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FEMA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.6.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

5.1.6.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6. Do Procedimento E Julgamento Das Propostas**

6.1. Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula sexta deste edital.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes 01 e 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Habilitação.

6.2.1. Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

6.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.3.1. A análise da proposta no que se refere à subseção 6.3. “a”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

6.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4. O julgamento ocorrerá pelo critério de Menor Preço Unitário, e a análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das especificações técnicas contidas nesse edital e no Anexo I deste edital.

6.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

6.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme orientação da Pregoeira no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor total do item.
- 6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na subseção 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 6.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 6.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.16. A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 6.16.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 6.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 6.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 6.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.
- 6.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do Anexo II deste Edital;

6.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida nesta subseção 6.21, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

**7. Do Esclarecimento E Impugnação ao Edital**

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;

7.2.1. O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado na subseção 14.8 deste Edital.

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8. Do Recurso**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1. A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

8.1.2. Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

8.2. A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

8.2.1. Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a) a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b) a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c) manifestamente protelatórios;

8.3. A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado na subseção 8.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior.

**9. Da Adjudicação E Homologação**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10. Da Dotação Orçamentária E Do Valor Estimado**

10.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 178.411,20 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), sendo R\$ 14.867,60 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) estimado mensal e R\$ 19,98 (dezenove e noventa e oito) o valor da hora efetivamente trabalhada.

10.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	51
<b>3.3.90.39.50</b>	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
<b>10.302.0080.2453.0000</b>	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

**11. Das Obrigações da Contratante e da Contratada**

11.1. Remissão ao Termo de Referência. Das obrigações contratuais, conformidade com o Termo De Referência – Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

**12. Dos Pagamentos**

12.1. Remissão ao Termo de Referência. Dos pagamentos, conformidade com o Termo De Referência – Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

**13. Sanções Para O Caso De Inadimplemento**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

contratação, para o mesmo fim;

13.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

13.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

13.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 13.2 ou 13.3.

13.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

13.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

13.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 13.5.4.

13.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Contratada.

13.6. Independentemente das sanções retro à Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.7. É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

**14. Das Disposições Finais**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelos interessados na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com).

14.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

14.9.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 14.9 e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

14.10. O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.11. Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido,

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.14. Prazo para assinatura do Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis.

14.15. Após assinatura do Termo de Contrato, os envelopes 02 - "Documentos De Habilitação" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

14.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.17. Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

Anexo VII – Minuta de Contrato

Assis, 03 de março de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****Anexo I – Termo de Referência****Ref.: Processo Licitatório Nº 011/2023 | Pregão Presencial Nº 006/2023****1. Do Objeto, Descrição do Serviço e Valor**

1.1. O presente processo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de imobilização ortopédica, conforme condições definidas a seguir:

- a) Os serviços serão executados 24 horas por dia, sete dias por semana;
- b) A execução do serviço se dará na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada à Rua Osmar Luchini, 670 – Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP;

1.1.1. Os serviços de imobilização ortopédica deverão ser prestados por profissionais habilitados e que possuam a devida qualificação para atuação no local mencionado.

1.2. A empresa que vier a ser contratada deverá se responsabilizar em disponibilizar, para a prestação dos serviços, o número suficiente de profissionais compatível com o horário de funcionamento da Unidade, conforme subitem.

1.3.1. As atribuições dos técnicos incluem:

- a) assumir o plantão com dez minutos de antecedência;
- b) Organizar e zelar pela limpeza da sala de imobilização, bem como pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade;
- c) Avaliar as condições de uso do material e instrumental, comunicando à Coordenação da Unidade necessidade de reposição ou substituição dos materiais e equipamentos;
- d) Preparar e posicionar o paciente para o procedimento explicando sobre o tipo de conduta será realizada;
- e) Verificar condições da área a ser imobilizada;
- f) Realizar o procedimento necessário e adequado a cada atendimento;
- g) Relatar aos médicos plantonistas eventuais queixas do paciente;
- h) Observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas;
- i) Obedecer às normas técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT;
- j) Confirmar a integridade das imobilizações dos pacientes antes da liberação;
- k) Realizar o agendamento ambulatorio via sistema Wareline junto a retaguarda conforme indicação e necessidade;
- l) Prestar todas as informações necessárias para os prepostos ou funcionários da Contratante a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente;
- m) Participar de reuniões multidisciplinares e/ou administrativas, bem como, fazer parte de comissões internas, sempre que necessário e convocado pela Contratante;
- n) Manter bom relacionamento interpessoal com a equipe da Contratante.

1.4. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados quando se apresentar na Unidade requisitante para a prestação do serviço.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

1.5. Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicionais noturnos e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da contratada.

1.5.1. Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

1.6. A contratada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar sempre identificados.

1.7. A contratada, diretamente ou através de seus profissionais, fica terminantemente proibida de cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

1.8. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 178.411,20 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), sendo R\$ 14.867,60 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) estimado mensal e R\$ 19,98 (dezenove e noventa e oito) o valor da hora efetivamente trabalhada.

**2. Da Vigência**

2.1. A contratação deste objeto faz previsão para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**3. Obrigações Da Contratada**

3.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste instrumento convocatório;

3.2. Ser a única responsável pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

3.4. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

3.5. Manter a sua qualificação jurídica e autorizações junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados durante toda a vigência da relação jurídica contratual a ser pactuada.

3.6. Ser a única responsável nos períodos excepcionais, em fornecer o número de profissionais acordado entre as partes, substituindo de imediato aquele que venha a faltar ou a se ausentar, mesmo que temporariamente, sob pena da sanção definida no ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

matéria.

3.6.1. A ausência do profissional na Unidade, mesmo que temporária, será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada, em caso de não substituição imediata:

- a) Não pagamento do período em que o profissional esteve ausente;
- b) Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do plantão que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.

**4. Da Obrigação Da Contratante**

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2. Permitir e facilitar o acesso da Contratada ao local da prestação do serviço.

4.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.

4.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.

4.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.

4.6. Efetuar o pagamento na forma deste Contrato.

4.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, Termo de Referência e Contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.

4.8. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Instrumento, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

**5. Dos Pagamentos**

5.1. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para Contratante.

5.2. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;

5.2.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados até o 5º dia após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.2.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

5.2.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.2.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. Os valores ofertados pela Contratada em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

de que são novos e criados por ato de governo.

5.6. A Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a Contratante a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

5.7. O pagamento será efetuado somente se a Contratante atestar a execução satisfatória do serviço.

5.8. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela Contratante de adimplemento por parte da Contratada relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**6. Do Reajuste**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. Das Disposições Finais**

7.1. A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2. Este termo referência foi elaborado pelas Coordenações Administrativa, Médica e de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, e eventuais dúvidas quanto ao Instrumento deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com).

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

Anexo II – Modelo Sugerido De Proposta Comercial  
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 011/2023 | Pregão Presencial Nº 006/2023

### 1 – Identificação Da Empresa

Razão Social:	
CNPJ/MF:	Inscrição Municipal:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Fone:	Endereço Eletrônico:

### 2 – Dos Preços

Os preços ofertados são os seguintes:

2.1. **Valor da Hora:** R\$ 0,00 (valor por extenso)

2.2. **Valor Mensal:** R\$ 0,00 (valor por extenso).

*Declaramos que, nos preços acima ofertados estão incluídas todas as despesas para com a implantação dos serviços;*

*Declaramos, ainda, que, nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual, observando-se que é obrigação da Contratada;*

*Declaramos que a apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.*

**Validade Da Proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

Banco	Ag. Nº	C.C Nº
Dados do Responsável pela Assinatura do Termo de Contrato		
Nome:	RG:	
Data De Nascimento:	CPF:	
Endereço Completo:		
E-mail Pessoal:	E-Mail Institucional:	
Tel:	Cel:	

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****Anexo III - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação  
(Em papel timbrado da licitante)****Ref.: Processo Licitatório Nº 011/2023 | Pregão Presencial Nº 006/2023****À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**  
(Em papel timbrado da licitante)

**Ref.: Processo Licitatório Nº 011/2023 | Pregão Presencial Nº 006/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
(Em papel timbrado da licitante)

**Ref.: Processo Licitatório Nº 011/2023 | Pregão Presencial Nº 006/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Anexo VI - Declaração De Regularidade Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88**  
(Em papel timbrado da licitante)

**Ref.: Processo Licitatório Nº 011/2023 | Pregão Presencial Nº 006/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do Pregão Presencial Nº 006/2023, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

[  ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Anexo VII - Minuta Do Termo De Contrato N° Xxx/2023  
Ref.: Processo Licitatório N° 011/2023 | Pregão Presencial N° 006/2023**

### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida ..... em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. ...., ....., ....., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., ....., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ....., na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a ....., descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo Licitatório n.º XXX/2023 – Pregão Presencial n.º XXX/2023, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação de serviços de imobilização ortopédica à UPA Rui Silva.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da Contratada;

1.2.2. Edital do Pregão Presencial N° XXX/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### **Cláusula Segunda – Do Valor Contratual**

2.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente do valor mensal de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório nº 011/2023.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****Cláusula Terceira – Do Reajuste De Preços**

- 3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Cláusula Quarta – Dos Pagamentos**

- 4.1. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para Contratante.
- 4.2. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;
- 4.2.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados até o 5º dia após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;
- 4.2.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 4.2.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 4.2.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.4. Os valores ofertados pela Contratada em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.
- 4.6. A Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a Contratante a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.
- 4.7. O pagamento será efetuado somente se a Contratante atestar a execução satisfatória do serviço.
- 4.8. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela Contratante de adimplemento por parte da Contratada relativamente às obrigações previdenciárias,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**Cláusula Quinta – Da Vigência**

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

**7. Obrigações Da Contratada**

7.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste instrumento convocatório;

7.2. Ser a única responsável pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

7.4. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

7.5. Manter a sua qualificação jurídica e autorizações junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados durante toda a vigência da relação jurídica contratual a ser pactuada.

7.6. Ser a única responsável nos períodos excepcionais, em fornecer o número de profissionais acordado entre as partes, substituindo de imediato aquele que venha a faltar ou a se ausentar, mesmo que temporariamente, sob pena da sanção definida no ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

7.6.1. A ausência do profissional na Unidade, mesmo que temporária, será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada, em caso da não substituição imediata:

- a) Não pagamento do período em que o profissional esteve ausente;
- b) Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do plantão que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO APARECIDO DE MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/D553-EA27-5013-692A> e informe o código D553-EA27-5013-692A



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****8. Da Obrigação Da Contratante**

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2. Permitir e facilitar o acesso da Contratada ao local da prestação do serviço.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.
- 8.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.
- 8.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma deste Contrato.
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, Termo de Referência e Contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 8.8. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Instrumento, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

**Cláusula Nona – Da Fiscalização**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço conforme condições editalícias, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.
- 9.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus usuários, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima – Da Manutenção Da Regularidade Da Contratada**

- 10.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:
  - 11.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;
  - 11.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
  - 11.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
    - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas**

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

12.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

12.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

reabilitação.

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro à Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

**Cláusula Décima Terceira – Da Vinculação**

13.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da Contratada, apresentada na licitação.

**Cláusula Décima Quarta - Da Legislação Aplicável E Dos Casos Omissos**

14.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Das Alterações**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Sexta – Solução De Controvérsias**

16.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****Cláusula Décima Sétima – Disposições Gerais**

17.1. A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

17.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

17.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

17.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

17.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

17.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2023.

**AS PARTES:****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMa**

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG n°:

Nome:  
RG n°:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2023**

Ref.: Processo Licitatório N° 011/2023 | Pregão Presencial N° 006/2023- Contratante:  
FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: ----- –  
CNPJ/MF n. ----- - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA À UPA RUY SILVA -  
Valor Hora: R\$ ----- - Valor Anual: R\$ ----- - Prazo de vigência: 12 (doze) meses -  
Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXXX de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**CONTRATADO:** -----**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** -----/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA À UPA RUY SILVA**ADVOGADO:** -----.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR  
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX  
Endereço residencial completo: -----  
E-mail institucional -----  
E-mail pessoal: -----  
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR  
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX  
Endereço residencial completo: -----  
E-mail institucional -----  
E-mail pessoal: -----  
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR  
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX  
Endereço residencial completo: -----  
E-mail institucional -----  
E-mail pessoal: -----  
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO APARECIDO DE MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/D553-EA27-5013-692A> e informe o código D553-EA27-5013-692A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D553-EA27-5013-692A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 06/03/2023 07:55:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D553-EA27-5013-692A>